



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº .....

OFÍCIO Nº 964/2022-GAB., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** *Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terra, de propriedade do Município de Londrina, autoriza sua permuta por área de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD e autoriza a doação da área recebida ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).*

Londrina, 29 de novembro de 2022.

João Mendonça da Silva  
Prefeito do Município - em substituição



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício)**, em 30/11/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9083308** e o código CRC **9DCBB4B7**.

**Referência:** Processo nº 19.005.193356/2022-80

SEI nº 9083308



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº .....

**SÚMULA:** *Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terra, de propriedade do Município de Londrina, autoriza sua permuta por área de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD e autoriza a doação da área recebida ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º.** Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial as áreas de terra de propriedade do Município, abaixo descritas:

- I. Área "A" medindo 19.645,40 m<sup>2</sup>, situado no Residencial Horizonte, nesta cidade. Dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se na intersecção do alinhamento predial da Rua Maria Inês Leonel Oliveira do Residencial Horizonte e o Lote 266 B da Gleba Jacutinga. Deste segue confrontando com a referida Rua Maria Inês Leonel Oliveira (antiga rua 20) no rumo NE 65°33'10'' SW numa extensão de 201,10 metros. Deste segue confrontando com o Lote 267/A (Jardim São Jorge) no rumo Sul-Norte numa extensão 109,85 metros. Deste segue confrontando com o remanescente do lote 267 no rumo SW 65°33'10'' NE numa extensão de 191,79 metros. Deste segue confrontando com o lote 266B no rumo NW 04°34'00'' SE numa extensão de 100,00 metros", tudo de acordo com a Matrícula 62.624 do 2º CRI;
- II. Chácara nº 20 (vinte), com 2.650,62 m<sup>2</sup>, do Jardim Nikko, desta cidade, com as seguintes divisas: "Frente para a Rua Carlos da Costa Branco, medindo 36,30 metros; pelo lado esquerdo, com o



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

lote nº 21, medindo 72,68 metros; pelo lado direito com o lote 19, medindo 73,36 metros; e, aos fundos, com o lote 53/54, medindo 36,31 metros”, tudo de acordo com a Matrícula 42,922 do CRI 1º Ofício.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo anterior pelo seguinte imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD:

- I. Imóvel denominado Contorno Norte, medindo 28.586,18 metros quadrados, situado no Jardim São Jorge, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a Oeste no lote 269 e 277-A da Gleba Ribeirão Jacutinga e termina a Leste no lote 267 da Gleba Ribeirão Jacutinga. Tendo ao seu lado esquerdo a área remanescente do lote 267ª/268 e ao seu lado direito a Rua 20”, tudo de acordo com a Matrícula 106.945 do CRI 2º Ofício.

**Parágrafo único.** Fica a COHAB-LD - Companhia de Habitação de Londrina autorizada a, a seu critério, alienar ou permutar os imóveis que serão recebidos, ou ainda, implantar loteamento de unidades habitacionais.

**Art. 3º.** A diferença de valores dos imóveis permutados será contabilizada como crédito para o Município e será utilizado em futuras permutas de imóveis com a Cohab-Ld.

Parágrafo único: O crédito terá seu valor atualizado e corrigido pelo IPCA-E quando da ocorrência de nova permuta.

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a doar a área mencionada no Art. 2º desta lei, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

**§ 1º.** A área deverá ser utilizada, exclusivamente, para implantação de condomínio residencial de interesse social.

**§ 2º.** O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a quaisquer pessoas ou instituições, sem autorização prévia do Município.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 5º.** O descumprimento do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior ou a modificação da finalidade da doação, ensejará a reversão automática e de pleno direito do imóvel, bem como as benfeitorias e as instalações nele introduzidas, à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso "X" do Art. 1º da Lei Municipal nº 12.987 de 19 de dezembro de 2019.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Ilustres Vereadores, através do incluso Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal, a imprescindível autorização legislativa para desafetar áreas de sua propriedade, permutá-las por área de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina e doar a área recebida da COHAB-LD ao Fundo de Arrendamento Familiar (FAR).

A Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional publicou Edital de Chamamento em 2021 para seleção de terrenos que receberão a implantação de Projeto Urbanístico e Projeto Executivo de um conjunto arquitetônico de interesse social do Concurso Nacional de Ideias em Arquitetura “Habitação de Interesse Sustentável”.

O Município de Londrina participou com a indicação de dois terrenos, um de propriedade da COHAB e outro de propriedade do Município, ambos localizados na Zona Norte de Londrina.

Na homologação do resultado publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2021, o Município foi classificado em primeiro lugar com o imóvel denominado “Contorno Norte”, medindo 28.586,18 m<sup>2</sup>, situado no Jardim São Jorge, de propriedade da COHAB conforme matrícula 106.945 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício.

O Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2021 firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Londrina prevê, além do projeto urbanístico e executivo, em um segundo momento, em caso de disponibilidade financeira, a execução das obras de construção do novo loteamento, via recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Uma das obrigações do Município quando da formalização do novo Acordo de Cooperação Técnica para a execução das obras, é a transferência da área aprovada ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), por isso a necessidade de permutar a área que hoje pertence à COHAB, por áreas de domínio do Município, bem como, autorização legislativa para posterior transferência ao Fundo.

Importante mencionar a demanda crescente por habitação de interesse social no Município de Londrina, sendo que atualmente existem poucos programas habitacionais, seja com recursos federais, estaduais ou municipais para atender ao público que se caracteriza como de baixa renda, destinatário de habitação de interesse social.

Destaca-se, por oportuno que, tendo a COHAB-LD como uma de suas finalidades estatutárias a “Produção e comercialização de unidades habitacionais, principalmente as de interesse social, obedecidas as normas e critérios estabelecidos pelo Governo Municipal e pela legislação federal”, a autorização legislativa para a permuta de sua área pelos imóveis de domínio do Município, permitirá a Companhia realizar a implantação de Programa de Habitação de Interesse Social em parceria com o FAR além de permanecer com uma área na mesma região onde poderá futuramente construir novas moradias. A área ofertada pelo Município no Jardim Nikko, poderá ser comercializada pela Companhia, oportunizando a arrecadação de recursos para aplicação na habitação de interesse social, posto que esta mesma lei que autoriza a permuta, também possibilita à COHAB-LD comercializar o imóvel que irá receber, vinculando o produto arrecadado para atender a habitação de interesse social.

As áreas de domínio do Município estão liberadas e, em atendimento a Lei Orgânica, informamos que não há interesse na sua utilização pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e Autarquia de Saúde.

Quanto aos valores das áreas, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos realizou avaliação das áreas e atribuiu as mesmas os seguintes valores:

Áreas de propriedade do	Área “A” - Contorno Norte com 19.645,40m <sup>2</sup>	Laudo 049/2022	R\$ 5.495.000,00
-------------------------	-------------------------------------------------------	----------------	------------------

Município	Chácara 20 - Jardim Nikko	Laudo 008/2022	R\$ 2.796.000,00
Área da COHAB-LD	Contorno Norte com 28.586,16m <sup>2</sup>	Laudo 048/2022	R\$ 7.996.000,00
Diferença a ser paga pela COHAB-LD ao Município			R\$ 295.000,00

Em relação as condições de pagamento da diferença de valores, em razão dos processos de regularização de áreas de propriedade da COHAB-LD que estão em posse de várias secretarias, o Município ficará com um crédito que será utilizado em futuras permutas.

Em razão das informações acima, entendemos que a propositura ora apresentada irá atender o interesse público com a possibilidade de desenvolvimento de atividade relacionada à execução de unidades habitacionais de interesse social ou lotes urbanizados, diminuindo, assim, a demanda habitacional e o déficit de moradias para atender a população enquadrada como de interesse social no Município de Londrina.

Estas, Senhor Presidente e ilustres Edis, as razões que nortearam a apensa Propositura, pelo que acreditamos tenha, a mensagem, seu pronto acolhimento.

Londrina, 29 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício)**, em 30/11/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9083262** e o código CRC **5CF663CE**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021**

Processo 59000.024783/2020-11

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E A PREFEITURA DE LONDRINA/PR, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede em Brasília/DF, no endereço Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º andar - sala 100, CEP: 70790-060, inscrita no CNPJ/MF nº 05.465.986/0003-50, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Habitação, Sr. **ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS**, nomeado por meio da Portaria nº 19 no Diário Oficial da União em 20 de janeiro de 2020, portador do registro geral nº 176562074 SSP/SP e CPF nº 067.829.038-457, residente e domiciliado em Brasília/DF; e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, situada na Rua Pernambuco, 1002 - Centro, CEP 86020-121, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.716.749-53.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI/MDR nº 59000.024783/2020-11 e em observância à Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, à Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e ao Decreto nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto estabelecer as condições para a destinação do terreno situado no município de Londrina/PR, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento nº 01, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2021, a ser executado pelos partícipes conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Subcláusula única** – O referido terreno será destinado ao desenvolvimento do projeto executivo do(s) módulo(s) construtivo(s) de conjunto arquitetônico de interesse social e do estudo preliminar de projeto urbanístico pelos vencedores do Concurso Nacional de Ideias em Arquitetura "Habitação de Interesse Sustentável", realizado pela Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ), no âmbito do projeto Eficiência Energética para o Desenvolvimento Urbano Sustentável (EEDUS).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACT, bem como toda documentação técnica que dele resulte, e a cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste ACORDO, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste ACORDO;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- l) Manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- m) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

- a) Monitorar a execução do objeto deste ACORDO na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Designar equipe técnica, requisitando a participação de profissionais especializados, quando necessária, para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Viabilizar a contratação do empreendimento para o Protótipo de Habitação de Interesse Social, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);
- d) Disponibilizar informações e dados necessários para a execução das atividades;
- e) Manter e assegurar o sigilo sobre as informações e dados que forem disponibilizados ou gerados a

partir deste ACORDO; e

f) Disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização das informações fornecidas aos demais partícipes, assim como prestar os esclarecimentos necessários à execução do presente ACORDO.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD:

a) Supervisionar, monitorar e promover a execução do objeto deste ACT na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Designar equipe técnica, requisitando a participação de profissionais especializados, quando necessária, para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) Disponibilizar o terreno selecionado para o projeto, para a realização de visitas e ensaios técnicos pelo período mínimo de um ano, a partir da publicação do referido acordo, para o desenvolvimento de projeto executivo do(s) módulo(s) construtivo(s) de conjunto arquitetônico de interesse social e estudo preliminar de projeto urbanístico, pelo vencedor do concurso de ideias em arquitetura "Habitação de Interesse Sustentável";

f) Disponibilizar informações e dados necessários para a execução das atividades;

h) Manter e assegurar o sigilo sobre as informações e dados que forem disponibilizados ou gerados a partir deste ACT; e

i) Disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização das informações fornecidas aos demais partícipes, assim como prestar os esclarecimentos necessários à execução do presente ACT.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 20 (vinte) dias a contar da celebração do presente ACT, cada partícipe designará formalmente os responsáveis técnicos para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações e marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACT. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente ACT serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACT, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ACT e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste ACT será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente ACT poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS**

Os direitos intelectuais decorrentes do presente ACT integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente se for o caso, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

O presente ACT será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas

seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACT; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Nacional de Habitação deverá publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público com a execução do presente ACT, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, e seu direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente ACT que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 25 de novembro de 2021.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS:06782903857  
Assinado de forma digital por ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS:06782903857  
Dados: 2021.11.30 18:47:25 -03'00'

**ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS**

Secretário de Habitação/Ministério do Desenvolvimento Regional

LUIZ CANDIDO DE  
OLIVEIRA:36471674953

Assinado de forma digital por LUIZ  
CANDIDO DE OLIVEIRA:36471674953  
Dados: 2021.11.24 17:48:20 -02'00'

**LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

**TESTEMUNHAS**



Documento assinado digitalmente

ANDIARA GUERREIRO MACHADO CAMPANHONI

Data: 26/11/2021 13:53:39-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Andiara Guerreiro Machado Campanhoni

Identidade: 2573945 SSP/DF

CPF: 728.045.301-59

Nome: Antonio Lucimar Ferreira Luiz

Identidade: 2.043.966-1 SSP/PR

CPF: 465.924.749-04



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

**PLANO DE TRABALHO**  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021

**1. DADOS CADASTRAIS**

**PARTÍCIPE 1:** Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNH/MDR)  
CNPJ: 05.465.986/0003-50  
Endereço: Setor de Autarquias Sul, Lote 1/6, Ed. Telemundi II, 11º Andar Bloco H  
CEP: 70.070-010  
Fone: (61) 2018 1929  
Esfera Administrativa: Federal  
Nome do responsável: Alfredo Eduardo dos Santos  
CPF: 067.829.038-57  
RG: 17656207  
Órgão Expeditor: SSP/SP  
Cargo/Função: Secretário Nacional de Habitação

**PARTÍCIPE 2:** Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)  
CNPJ: 78.616.760/0001-15  
Endereço: Rua Pernambuco, 1002, Centro, Londrina/PR  
CEP: 86020-121  
Fone: (43) 3315-2233  
Esfera Administrativa: Municipal  
Nome do responsável: Luiz Cândido de Oliveira  
CPF: 364.716.749-53  
RG: 2.258.153  
Órgão Expeditor: SSP/PR  
Cargo/Função: Diretor Presidente

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto estabelecer as condições para a destinação do terreno situado no município de Londrina/PR, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento nº 01, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2021, a ser executado pelos partícipes conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

O referido terreno será destinado ao desenvolvimento do projeto executivo do(s) módulo(s) construtivo(s) de conjunto arquitetônico de interesse social e do estudo preliminar de projeto urbanístico pelos vencedores do Concurso Nacional de Ideias em Arquitetura "Habitação de Interesse Sustentável", realizado pela Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ), no âmbito do projeto Eficiência Energética para o Desenvolvimento Urbano Sustentável (EEDUS).

Processo nº: 59000.024783/2020-11

**3. DIAGNÓSTICO**

As qualidades arquitetônicas da habitação social, sua tipologia, seus materiais e sistemas construtivos, impactam no desempenho das edificações, através das dinâmicas de trocas de calor com o meio externo, com o solo e no

aproveitamento de iluminação e ventilação naturais, principalmente, e, dessa forma, afetam diretamente o conforto ambiental, qualidade de vida e saúde do habitante da edificação.

A produção habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) tem reproduzido um padrão construtivo bastante homogêneo, os quais têm sido reproduzidos em todas as Zonas Bioclimáticas, sem a diversificação de estratégias que poderiam aumentar o conforto ambiental da edificação e sua eficiência termoenergética, melhorando a qualidade de vida do usuário e reduzindo o impacto das emissões de carbono durante o ciclo de vida da edificação.

A Cooperação Técnica Brasil-Alemanha, com a Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ), no Projeto Eficiência Energética para o Desenvolvimento Sustentável (EEDUS), tem contribuído com o diagnóstico e a produção de estudos e estratégias que favoreçam a implementação de medidas passivas que tenham aderência aos custos produtivos da habitação social, mas também aos benefícios de técnicas incrementais que favoreçam a sustentabilidade e eficiência na produção habitacional.

Nesse contexto, a GIZ, através do projeto EEDUS, com o apoio da SNH e da Associação Brasileira de COHABs e Agentes Públicos da habitação (ABC), e com a organização pelo Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), realizou um concurso nacional de ideias em arquitetura para o desenvolvimento de propostas inovadoras de tipologias e sistemas construtivos para projetos de protótipos de habitação de interesse social energeticamente eficientes em diferentes zonas bioclimáticas do Brasil, cujo resultado foi divulgado no dia 24 de maio de 2021.

Após a divulgação do resultado, o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, elaborado no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020 firmado entre a SNH e a ABC, foi publicado no Diário Oficial da União, em 30 de junho de 2021, com o fim de selecionar três terrenos adequados à implantação de 100 (cem) a 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais em empreendimentos protótipos decorrentes das propostas vencedoras do referido concurso nacional de ideias, em alinhamento aos requisitos de inserção urbana da Portaria nº 959, de 18 de maio de 2021.

Conforme resultado final publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2021, os três terrenos melhor classificados, segundo o regramento do Edital nº 01/2021, referem-se às propostas submetidas pelos seguintes proponentes: Prefeitura Municipal de Londrina, Município de Campo Grande e Estado de Pernambuco.

Os terrenos selecionados no âmbito do Edital nº 01/2021 receberão, cada um, o respectivo estudo preliminar de projeto urbanístico e o respectivo projeto executivo de conjunto arquitetônico de habitação de interesse social, a serem desenvolvidos por cada um dos vencedores do concurso de ideias, a partir de contrato individual firmados pela GIZ junto aos mesmos.

Pretende-se com o resultado do desenvolvimento dos projetos selecionados, a realização dos mencionados Protótipo de Habitação de Interesse Social, por meio da linha de atendimento Aquisição subsidiada de imóveis com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) em áreas urbanas, integrante do Programa Casa Verde e Amarela.

Para tanto, compete aos proponentes selecionados:

1. disponibilizar o terreno pelo período mínimo de um ano, a partir da publicação deste ACT, para viabilizar o desenvolvimento de projeto executivo do(s) módulo(s) construtivo(s) de conjunto arquitetônico de interesse social e estudo preliminar de projeto urbanístico;
2. Comprovar a titularidade do terreno selecionado mediante a apresentação da matrícula do imóvel atualizada;
3. Disponibilizar levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno atuais; e
4. Disponibilizar diretrizes urbanísticas e de código de obras incidentes no terreno.

#### 4. ABRANGÊNCIA

Os produtos do Plano de Trabalho se destinam à preparação das atividades necessárias para viabilizar o desenvolvimento do estudo preliminar de projeto urbanístico e do projeto executivo de conjunto arquitetônico de habitação de interesse social pela equipe do escritório **Síntese Arquitetura Ltda.**, vencedor do Concurso Nacional de Ideias de arquitetura “Habitação de Interesse Sustentável”.

#### 5. JUSTIFICATIVA

Este Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a SNH/MDR e a Prefeitura de Londrina/PR, com a interveniência da Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD), soma-se aos esforços do projeto Eficiência Energética para o Desenvolvimento Sustentável, Foco: Habitação Social (EEDUS), desenvolvido em cooperação técnica com a Alemanha por meio da GIZ, bem como aos esforços da SNH de aprimoramento da normatização de seus programas de habitação, no sentido de promover a melhoria e diversificação das estratégias de produção habitacional no Brasil, com ênfase na qualidade da habitação e da habitabilidade do morador.

O ACT se apoia no arranjo federativo proposto pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), ao firmar instrumento de cooperação para viabilizar o desenvolvimento de projetos executivos de empreendimentos

protótipos voltados à futura realização de ensaios e avaliações quanto à viabilidade técnica e econômica de soluções de arquitetura que resultem na melhoria das condições de conforto e sustentabilidade na habitação de interesse social, cujo escopo preveja a adoção de aprimoramentos ou inovações exigidos pela Portaria nº 959, de 18 de maio de 2021.

O ACT decorre do processo seletivo realizado no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2021, da SNH, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2021, do qual puderam participar Entes Públicos Locais, direta ou indiretamente, por meio de secretarias, companhias, autarquias ou agências habitacionais, desde que associados à ABC. O Edital integrou o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020, firmado entre a SNH e a ABC, e visou a seleção de três terrenos adequados à implantação de soluções inovadoras de habitação de interesse social energeticamente eficientes, que pudessem ser doados para viabilizar futura implantação de empreendimento protótipo, dimensionado entre 100 e 150 unidades habitacionais, a ser construído com recursos do do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em havendo disponibilidade orçamentária e financeira da SNH.

O processo seletivo foi realizado por meio do SISHAB, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e se estruturou em duas fases – habilitação e hierarquização das propostas – orientadas para eleger terrenos alinhados tanto às premissas do concurso “Habitação de Interesse Sustentável” quanto a parte dos requisitos de inserção urbana constantes na Portaria nº 959, de 2021. Nesse sentido, as informações solicitadas aos proponentes por meio do SISHAB foram organizadas em três blocos: caracterização básica do terreno; infraestrutura urbana básica e inserção urbana. A partir do conjunto de respostas e documentos recepcionados foram observadas características físico-territoriais e jurídicas dos terrenos de modo que o resultado do processo fosse compatível aos objetivos de promoção de habitações mais sustentáveis, conforme preconiza o projeto Eficiência Energética para o Desenvolvimento Urbano Sustentável (EEDUS), bem como a Portaria nº 959, de 2021.

A seleção dos terrenos se alinha ainda a interesses recíprocos da SNH e da ABC de aperfeiçoamento das medidas de adequação dos projetos de habitação social às condições climáticas e naturais regionais e locais, com o fim de promover a oferta de habitações mais adequadas e saudáveis, sem grandes gastos energéticos e impactos ambientais. A inadequação da arquitetura às condicionantes locais tem, além do impacto sobre o conforto, qualidade de vida e saúde dos moradores, causado grandes dispêndios energéticos com o condicionamento através de sistemas mecânicos. Atualmente, o consumo energético na atividade residencial tem se situado entre os principais consumidores de energia, razão pela qual se torna extremamente importante a sua solução através de sistemas passivos.

Além da contribuição sobre a melhoria da habitabilidade e salubridade da habitação, há uma preocupação mundial com a eficiência energética e a redução da emissão gases de efeito estufa, impactantes sobre as mudanças climáticas, razão pela qual vários países do mundo já inseriram essas estratégias em suas políticas e legislações específicas sobre habitação. Dentro da política de habitação social, essas estratégias também permitem uma economia substancial às populações de baixa renda beneficiárias.

Diante das questões apresentadas, o presente ACT tem como fim estabelecer as bases técnicas e legais para viabilizar as etapas que decorrem do resultado final da seleção dos três terrenos, realizada no âmbito do referido Edital de Chamamento. Conforme disposto no item 5.3 do Edital, os proponentes selecionados devem firmar Acordo para disponibilizar o terreno pelo prazo mínimo de um ano, além de providenciar o levantamento planialtimétrico e a sondagem do terreno atualizados, como subsídio para viabilizar a adaptação dos projetos pelos vencedores do Concurso “Habitação de Interesse sustentável”, à situação específica de cada local. Faz-se também importante a comprovação atualizada da titularidade do terreno selecionado, de modo a garantir a segurança jurídica do processo.

## **6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

O objetivo geral do presente ACT é estabelecer as condições técnicas e legais para a disponibilização do terreno situado no município de Londrina/PR, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento nº 01 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2021, pelo período mínimo de um ano, a contar da publicação deste instrumento, de modo a viabilizar o desenvolvimento do projeto executivo do(s) módulo(s) construtivo(s) de conjunto arquitetônico de interesse social e do estudo preliminar de projeto urbanístico pelos vencedores do Concurso Nacional de Ideias em Arquitetura "Habitação de Interesse Sustentável".

Visa-se, com tal procedimento, contribuir para os objetivos específicos de:

1. diversificar e regionalizar as soluções arquitetônicas coerentes com a Zona Bioclimática local;
2. oportunizar o estudo de soluções inovadoras e processos construtivos industrializáveis e/ou replicáveis, para o aperfeiçoamento da qualidade, habitabilidade e sustentabilidade na produção de habitação de interesse social no Brasil, proporcionando melhoria na qualidade de vida dos beneficiários.
3. possibilitar a realização de ensaios e avaliações quanto à viabilidade técnica e econômica de soluções de arquitetura que resultem na melhoria das condições de conforto e sustentabilidade na habitação de interesse social, cujo escopo preveja a adoção de aprimoramentos ou inovações exigidos pela Portaria nº 959, de 18 de maio de 2021.
4. facilitar a incorporação de experiências práticas e monitoradas à regulamentação dos programas habitacionais, por

meio da avaliação dos resultados dos aprimoramentos propostos.

5. promover o fortalecimento da cooperação federativa, por meio da consecução de esforços entre entes federados para o desenvolvimento de projetos que visem o aperfeiçoamento dos programas habitacionais.

## 7. METODOLOGIA

A metodologia consiste na coordenação entre a SNH e a Prefeitura de Londrina/PR, com a interveniência da Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD), dos procedimentos para disponibilizar todos os documentos necessários para o desenvolvimento do projeto executivo de conjunto arquitetônico de interesse social e do estudo preliminar de projeto urbanístico por uma das equipes vencedoras do Concurso Nacional de Ideias em Arquitetura "Habitação de Interesse Sustentável".

A Secretaria Nacional de Habitação deverá requisitar do Ente Público os documentos e estudos necessários para comprovar a titularidade do terreno e viabilizar o desenvolvimento dos projetos pela equipe de arquitetos contratada pela Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ).

A Prefeitura de Londrina/PR, por meio da COHAB-LD, deverá definir um ponto focal e fornecer, em tempo hábil, as informações e documentos solicitados pela SNH, bem como disponibilizar, quando necessário, equipe técnica para prestar esclarecimentos sobre o terreno e respectivas condicionantes à SNH e/ou à equipe de arquitetos responsável pelo desenvolvimento dos projetos.

Caso, durante a vigência deste ACT, a SNH obtenha disponibilidade orçamentária e financeira para construção dos protótipos, um novo Acordo de Cooperação Técnica (ACT) deverá ser firmado entre a Prefeitura de Londrina/PR e a SNH com o fim de providenciar a doação do terreno onde serão executadas as obras. Neste caso, os recursos relativos à aquisição das unidades habitacionais que venham a ser construídas em decorrência do ACT firmado serão provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos, Departamento de Produção Habitacional, Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

Desenvolvimento do estudo preliminar de projeto urbanístico e do projeto executivo do módulo construtivo, ou fração, de conjunto arquitetônico de interesse social, composto pelas disciplinas de Arquitetura; Cálculo Estrutural e Fundações; Instalações Técnicas Hidrossanitárias, Águas Pluviais, Eletricidade (Força e Luz) e Voz e Dados e Orçamento, por equipe vencedora do concurso "Habitação de Interesse Sustentável", adaptados ao terreno selecionado pelo Edital de Chamamento nº 01/2021 e sua respectiva Zona Bioclimática.

Espera-se, assim, oportunizar a futura materialização de propostas inovadoras, confortáveis e saudáveis para a habitação social, e o exame de suas viabilidades técnicas, financeiras e operacionais, disseminando entre os agentes públicos e demais agentes promotores da habitação social uma nova cultura de produção de habitações mais adequadas às necessidades locais, mais econômicas e eficientes do ponto de vista termoenergético e ambiental.

## 10. PLANO DE AÇÃO

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Providenciar documentação atualizada que comprove a titularidade do terreno em nome do ente público local	Documentação disponível em versão digital	Novembro 2021	Novembro 2021
Providenciar levantamento topográfico atualizado do terreno	Levantamento topográfico disponível em versão digital	Novembro 2021	Novembro 2021
Providenciar sondagem atualizada do terreno	Sondagem disponível em versão digital	Novembro 2021	Novembro 2021
Providenciar as diretrizes urbanísticas e de código de obras incidentes no terreno	Documentação disponível em versão digital	Novembro 2021	Novembro 2021

Brasília, 25 de Novembro de 2021

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS:06782903857  
Assinado de forma digital por ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS:06782903857  
Dados: 2021.11.30 18:40:39 -03'00'

**ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS**  
Secretário de Habitação de Habitação  
Ministério do Desenvolvimento Regional

LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA:36471674953  
Assinado de forma digital por LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA:36471674953  
Dados: 2021.11.24 16:58:15 -02'00'

**LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA AMS-DPGS

**Requerentes:** SMGP-CAABIM

**Assunto:** Manifestação sobre área pública

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica N° 04/2021 (6743933) que será firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação e o Município, conforme o narrado no doc. SEI nº 6743949;

Considerando que, para formalização do mencionado acordo o Município terá que transferir ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) um imóvel atualmente de propriedade da COHAB;

Considerando o direito à moradia e a necessidade e importância de atendimento à demanda habitacional, para populações que se enquadram nas políticas, programas e projetos de habitação de interesse social, esta Autarquia Municipal de Saúde declara não haver óbice na permuta em pleito neste processo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelina Zequim Neves, Gestor Territorial Urbano - Geógrafo**, em 21/09/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Evilin Santos da Silva Gorckis, Diretor(a) de Planejamento e Gestão em Saúde**, em 21/09/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/09/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8629000** e o código CRC **BC28D716**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA SME-DAP

À CAABIM/SMGP:

Em resposta à solicitação CAABIM (8603854), sobre áreas abaixo, informamos:

- 1) Contorno Norte, medindo 19.645,40 m<sup>2</sup>, situada no Residencial Horizonte;
- 2) Área denominada "Quadra XII", medindo 3.419,51m<sup>2</sup> no Jardim do Leste;
- 3) P.M.L., com 1.189,74 m<sup>2</sup> - S.P.L. da quadra nº 08 do CH Tito Carneiro Leal;

Esta Secretaria de Educação, considerando a localização dos imóveis, bem como a justificativa de interesse público na permuta em pauta, manifesta que não tem interesse nos mesmos.

Londrina, 05 de outubro de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Daliner Acosta Marchese, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/10/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 06/10/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8729352** e o código CRC **EED2885A**.

**Referência:** Processo nº 19.005.166720/2021-58

SEI nº 8729352



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA SMAS-GGI

Em atenção ao pedido no despacho (9084505 ) informamos que a SMAS tem interesse na área do Jardim do Leste (8655257). Em relação as outras áreas citadas no despacho (Residencial horizonte e Conjunto Hab. Tito Carneiro Leal) não há nenhum projeto desta pasta em andamento, portanto não vemos óbices na permuta.

Londrina, 29 de novembro de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por **Samia Machado Mustafa, Gerente de Gestão da Informação**, em 29/11/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 29/11/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9086164** e o código CRC **EF810C3B**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA SME-DAP

Em resposta ao Despacho Administrativo nº 128639 /2022 (8765802), sobre **Chácara 20 com área de 2.650,62 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Carlos da Costa Branco, do Jd. Nikko**, esta Secretaria de Educação informa que, considerando dimensões e localização do imóvel, não tem interesse no mesmo.

Londrina, 11 de outubro de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Daliner Acosta Marchese, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/10/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 18/10/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8770962** e o código CRC **22D231AF**.

**Referência:** Processo nº 19.005.166720/2021-58

SEI nº 8770962



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA SMAS-GGI

Em resposta ao Despacho Administrativo(8765802), esta Secretaria de Assistência Social informa não ter interesse no seguinte imóvel público: **Chácara 20 com área de 2.650,62 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Carlos da Costa Branco, do Jd. Nikko- Matrícula 42.922 do 1º CRI. - 6744629.**

Londrina, 11 de outubro de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por **July Anne da Silva Gonçalves, Gerente de Gestão da Informação**, em 11/10/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 11/10/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8775369** e o código CRC **79B082EF**.

Referência: Processo nº 19.005.166720/2021-58

SEI nº 8775369



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA AMS-DPGS

Em resposta ao Despacho Administrativo nº 128639 /2022 (8765802), sobre **Chácara 20 com área de 2.650,62 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Carlos da Costa Branco, do Jd. Nikko**, esta Autarquia Municipal de Saúde informa que, considerando a localização do imóvel e a relevância a que se destina o objeto em pleito, não tem interesse no mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelina Zequim Neves, Gestor Territorial Urbano - Geógrafo**, em 18/10/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Evilin Santos da Silva Gorckis, Diretor(a) de Planejamento e Gestão em Saúde**, em 18/10/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/10/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8814853** e o código CRC **D505031E**.

Referência: Processo nº 19.005.166720/2021-58

SEI nº 8814853

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ**  
Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884

Alex Canziani Silveira  
Registrador

Vera Maria Canziani Silveira  
Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º Ofício  
Comarca de Londrina - PR  
Alex Canziani Silveira  
REGISTRADOR

Protocolado sob nº 128.904

Ficha nº 1

**REGISTRO GERAL**

Matrícula nº 62.624

DATA:- 2 de Dezembro de 2002.-

**IMÓVEL:** "CONTORNO NORTE", medindo a área 19.645,40 metros quadrados, situado no "RESIDENCIAL HORIZONTE", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 267, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Inicia-se no seu próprio prolongamento a Oeste no lote 267/A da Gleba Jacutinga (Jardim São Jorge) e termina em seu próprio prolongamento a Leste no lote 266/B da Gleba Jacutinga. Tendo seu lado direito a área destinada a rua "20" e a seu lado esquerdo a área destinada ao remanescente do lote 267 da Gleba Jacutinga".

**BENFEITORIAS:-** Não há.

**PROPRIETÁRIA:-** MUNICÍPIO DE LONDRINA, CGC 75.771.477/0001-70, com sede em Londrina-Pr.

**REGISTROS ANTERIORES:-** 3/58.557 RG em 14.03.2000, com loteamento registrado sob nº 6/58.557 RG de 02.12.2002, em maior porção, ambos deste Ofício.

lc

O referido é verdade e dou fé.

Escrevente Substituta -



**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ**  
Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884

**Alex Canziani Silveira**  
Registrador

**Vera Maria Canziani Silveira**  
Escrevente Substituta

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
2.º Ofício  
Comarca de Londrina - PR  
Alex Canziani Silveira

Protocolado sob nº 128.904

Ficha nº 2

**REGISTRO GERAL**

Cont. da Matrícula nº 62.624

Averbação nº 1/62.624

(Ônus Anterior)

**LIQUIDADO**

DATA:- 2 de Dezembro de 2002.-

De acordo com o Art. 230 da Lei dos Registros Públicos, fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel retro descrito:-

- **HIPOTECA**, registrada sob nº 5/58.557 RG, em 11.07.2002, deste ofício, no valor de R\$1.000.000,00, a favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF**.

D/VRC: 60 = R\$4,50.

lc

O referido é verdade e dou fé.

- Escrevente Substituta -





LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL  
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
DA COMARCA DE LONDRINA - PR  
Av. Paraná, 427, sala 05 - Centro  
Fone: 43 3336-4884 - Fax: 43 3336-6570

Alex Canziani Silveira  
Registrador  
Vera Maria Canziani Silveira  
Substituta  
Rubrica

**Matrícula nº 62.624 - Ficha nº 3**

AV.2/62.624 de 29 de Abril de 2010, Prenotação nº 187.914 de 22 de Abril de 2010.- **Averbação de Registro Contínuo.** Em cumprimento ao que consta da ATA DA CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA, de 12.05.2009 (em seu item 4), lavrada pelo Bacharel Jorge Luiz Gomes Macedo, Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Luiz da Rocha, Corregedor Geral da Justiça do Paraná, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Coelho, Corregedor Adjunto da Justiça do Paraná, AVERBA-SE que DESDE O DIA 05.10.2009, adotou-se o **SISTEMA DE REGISTRO CONTÍNUO**, previsto nos arts. 231 e 232, da Lei 6.015, de 31.12.1973 e item 16.1.5.1, do Código de Normas do Paraná (atualizado até o Provimento 174, de 15.01.2009), ENCERRANDO-SE A ESCRITURAÇÃO PELO SISTEMA DE FICHAS AVULSAS e também o sistema até então adotado, de registros e averbações (para os registros utilizavam-se números, mas para as averbações utilizavam-se letras, vinculadas aos registros, salvo as averbações de ônus anterior). Em virtude disso, a partir da presente averbação, será obedecida a sequência numérica de atos, indefinidamente, conforme consta da ata e também segundo as normas legais já indicadas acima. Todas as fichas dos registros terão a cor branca e obedecerão ao que dispõe o Código de Normas do Paraná em seu item 10.2.1.

Dou fé. - Escrevente Substituta -



AV.3/62.624 de 29 de Abril de 2010, Prenotação nº 187.914 de 22 de Abril de 2010.- **Cancelamento de Hipoteca.** Conforme documento particular da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, procuradora da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assinado nesta cidade em 15.04.2010, arquivado neste Ofício sob nº 42.047, fica averbado o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, constante do ônus anterior, referente ao imóvel desta matrícula. EMOLUMENTOS: 630 VRCs = R\$66,15. (1c)

Dou fé. - Escrevente Substituta -



AV.4/62.624 de 31 de Agosto de 2010, Prenotação nº 191.126 de 05 de Agosto de 2010.- **Denominação e Atualização das Divisas e Confrontações.** **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE LONDRINA**, já qualificado nesta matrícula. **FINALIDADE:- Averbação de DENOMINAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES**, do "CONTORNO NORTE" com 19.645,40 m<sup>2</sup>, situado no Residencial Horizonte, nesta cidade, constante desta matrícula, para o correto que é: **ÁREA "A", medindo 19.645,40 m<sup>2</sup>**, situada Residencial Horizonte, nesta cidade. Dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Inicia-se na intersecção do alinhamento predial da Rua Maria Inês Leonel Oliveira do Residencial Horizonte e o Lote 266 B da Gleba Jacutinga. Deste segue confrontando com a referida Rua Maria Inês Leonel

Oliveira (antiga Rua 20) no rumo NE 65°33'10" SW numa extensão de 201,10 metros. Deste segue confrontando com o Lote 267/A (Jardim São Jorge) no rumo Sul-Norte numa extensão 109,85 metros. Deste segue confrontando com o remanescente do lote 267 no rumo SW 65°33'10" NE numa extensão de 191,79 metros. Deste segue confrontando com o lote 266B no rumo NW 04°34'00" SE numa extensão de 100,00 metros." TÍTULO:- Requerimento datado de 05.08.2010, arquivado neste Ofício sob nº 42.963. DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Mapa, Memorial Descritivo e guia do CREA-ART nº 20102649024, anexos ao requerimento. ANOTAÇÕES:- Averbação feita em conformidade com o Artigo 213, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.015 de 31.12.73. EMOLUMENTOS:- 60 x 2 = R\$12,60. (rcm/eva)

Dou fé. \_\_\_\_\_ - Escrevente Substituta -



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA

=42.922/1=

Matrícula

=42.922=

MATRICULA Nº: 42.922.-

DATA: 14 de janeiro de 1994.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Chácara nº 20(vinte), com 2.650,62 m<sup>2</sup>, do Jardim Nikko, desta cidade, com as seguintes divisas: "Frente para a Rua Carlos Costa Branco, medindo 36,30 metros; pelo lado esquerdo, com o lote nº 21, medindo 72,68 metros; pelo lado direito = com o lote 19, medindo 73,36 metros; e, aos fundos, com o lote 53/54, medindo 36,31 metros".-

BENFEITORIAS: Não há.-

PROPRIETÁRIOS: YOSHIHARU HORIUTI, CI p/ Estrangeiro CI nº W362664-Y, CIC nº 116.021.-= 719-04, e sua mulher YUKIKO HORIUCHI, do lar, CI p/Estrangeiro W303759-H, japoneses, residentes e domiciliados nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR: 8.152, deste Ofício.- Dou fé.-

smg/\*

Londrina, 14 de janeiro de 1994



*Sousa*



REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA
=42.922/2=
Matrícula
=42.922=

R.1/42.922: COMPRA E VENDA. Escritura Pública de Venda e Compra, de 06.01.94, de fls.-- 194, do Livro 40-E, do Tabelionato Distrital de Lerroville, desta Comarca.-  
ADQUIRENTES: ISABELLA CAMPI DE ALMEIDA, menor púbere; CI nº 6.187.465-8-Pr; LEANDRO = ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA, menor púbere, CI nº 6.231.195-9-Pr; e FABRICIA CAMPI DE ALMEIDA, menor impúbere; brasileiros, solteiros, estudantes, dependentes do CIC nº 256.306.019-20, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos e representado por sua mãe- Maria Bernadete Campi de Almeida, CIC nº 256.306.019-20.-  
TRANSMITENTES: YOSHIHARU HORIUTI, do comércio, CI p/ Estrangeiro CI nº W362664-Y, CIC nº 116.021.719-04, e sua mulher YUKIKO HORIUCHI, do lar, CI p/ Estrangeiro W303759-H, = japoneses, residentes e domiciliados nesta cidade.-  
VALOR: Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros reais).-  
QUITAÇÃO FISCAL: ITBI de Cr\$ 64.400,00, pago em 13.01.94, na agencia local do Banco Código nº 038, conforme guia nº 8838/93.- Apresentou ao Tabelião a Certidão Negativa nº= 94000102, de 05.01.94, da Prefeitura local.- D/2.835,00 VRC.- Dou fé.-

smg/\*

Londrina, 14 de janeiro de 1994



*Sousa*



\*\*\*continua na ficha 3\*\*\*

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO GERAL

FICHA

=03=

MATRÍCULA

=42.922=

R.2/42.922. Prenot.149.605, em 23-junho-2000. ADJUDICAÇÃO. Carta de Adjudicação extraída dos Autos nº 203/2000, de Inventário, pelo Juízo de Direito da Comarca de Centenário do Sul-Pr., de 16.06.2000. Sentença de 13.06.2000, da MM. Juíza de Direito da mesma Vara, Dra Roseli Maria Geller.-

ADQUIRENTE: ALIANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CGC nº 02.304.846/0001-40, com sede à Av.Paraná nº 343, 8º andar, sala 804, Edifício Satélite, nesta cidade.-

TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE ISABELLA CAMPI DE ALMEIDA, CIC nº 016.511.499-17.-

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais).-

QUITACÃO FISCAL: Causa Mortis de R\$ 1.563,76, pago em 21.06.00, na agencia local, do Banco Código nº 038, conforme guia nº 582/2000.- ITBI de R\$ 288,75, pago em 16.06.00, na agencia local, do Banco Código nº 038, coforme guia nº 2000/011121.- Certidão Negativa nº 115.139/2000, de 30.05.2000, da Prefeitura local.- Inscrição Municipal nº 06.03.080.- 3.1806.001-525.- Guia de Recolhimento Funrejus de R\$ 41,25 paga em 23.06.2000.-

OBSERVAÇÃO: Esta sendo adjudicada somente uma parte ideal correspondente e 1/3 do imóvel. Dou fé.- D/4.312,00 VRC.-

smg/wi



Londrina, 23 de junho de 2000



R.3/42.922 - Prenot. 154.051, em 09/02/2001. VENDA E COMPRA. Escrituras Públicas de Venda e Compra e de Re-Ratificação de 26.06.2000 e 18.12.2000, de fls. 54 e 114, dos livros 672 e 676, respectivamente, do 1º Tabelionato local.-

ADQUIRENTE: ALIANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CGC nº 02.304.846/0001-40, com sede na Avenida Paraná nº 343, em Londrina-PR.-

TRANSMITENTES: LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CI. nº 6.231.195-9-PR, CIC nº 020.582.389-07, e FABRICIA CAMPI DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior emancipada, estudante, CI. nº 7.619.990-6-PR, CIC nº 026.320.409-06, residente e domiciliada à Rua Pará, 1996, em Londrina-PR.- residentes e domiciliados à Rua Pará, 1996, em Londrina-PR.-

VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).-

NOVA LONDRES

SEGUE →

MATRÍCULA

=42.922=

FICHA

=03=

VERSO

**QUITACÃO FISCAL:** ITBI de R\$ 577,50, pago em 08.02.2001, na agência local do banco código nº 038, conforme guia nº 2001/002298. Inscrição Municipal nº 06.03.080.3.1806.001-525. Guia Recolhimento Funrejus de R\$ 82,50 paga em 08.02.2001.-  
**OBSERVAÇÃO:** Está sendo alienada somente uma parte ideal correspondente a 2/3 do imóvel. Dou fé. D/ 4.312,00 VRC(R\$ 324,15).-

Mk\*\*m

Paula C. Iziqve Victoralli  
TITULAR

Londrina, 26 de março de 2001

*Paula C. Iziqve Victoralli*



R.4/42.922 - Prenot. 213.029, em 08/09/2008. **DOACÃO.** Escritura Pública de Doação, de 25.02.2004, de fls. 31, do livro 225-N, do 11º Tabelionato local.-

**ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE LONDRINA, CNPJ nº 75.771.477/0001-70, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 635, em Londrina-PR.-

**TRANSMITENTE:** ALIANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº 02.304.846/0001-40, com sede na Avenida Higienópolis nº 1.200, sala 3, em Londrina-PR.-

**VALOR:** R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).-

**QUITACÃO FISCAL:** Guia de isenção do ITCMD expedida em 05.09.2008 pela 8ª Delegacia Regional da Receita em Londrina-PR. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 135812008-14022070, emitida em 02.06.2008, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 05.09.2008, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Receita Federal do Brasil. Isento do Recolhimento da Guia Funrejus conforme Item 19 da Lei nº 12.216 de 15.07.1998 Inscrição Municipal nº 06.03.080.3.1806.001-525. Dou fé. D/4.312,00 VRC (R\$ 452,76).-

ka/lu/wi\*

Londrina, 07 de outubro de 2008

Paula C. Iziqve Victoralli  
TITULAR

*Paula C. Iziqve Victoralli*





**ESTADO DO PARANÁ**  
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR**  
**REGISTRADOR: ALEX CANZIANI SILVEIRA - CPF: 366.011.019-15**  
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Fone/Fax: (043) 3336-4884  
e-mail: cartorio@2rilondrina.com.br site: www.2rilondrina.com.br

**\*\*DOCUMENTO IMPRESSO, EXCLUSIVAMENTE, PARA CONFIRMAÇÃO DO ATO PRATICADO\*\***



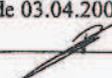
**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**  
**2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
**DA COMARCA DE LONDRINA - PR**  
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118  
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira  
Registrador

Rubrica 

**Matrícula nº 106.945 - Ficha nº 1**

Matrícula nº 106.945 de 14 de Junho de 2021. Prenotação nº 322.807 de 14 de Maio de 2021. - Com SELO DIGITAL Nº 0186955AMAA0000000318721V e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** CONTORNO NORTE, medindo 28.586,18 metros quadrados, situado no "JARDIM SÃO JORGE", neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a Oeste no lote 269 e 277-A da Gleba Ribeirão Jacutinga e termina a Leste no lote 267 da Gleba Ribeirão Jacutinga. Tendo ao seu lado esquerdo a área remanescente do lote 267A/268 e ao seu lado direito a Rua 20". Tudo de acordo com memorial descritivo e Requerimento assinado nesta cidade em 20.04.2021, arquivados neste Ofício sob nº 8.130. **BENFEITORIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, CNPJ/MF 78.616.760/0001-15, com sede em Londrina-PR. **REGISTROS ANTERIORES:** 47/1.544 RG, de 14.07.2000 e 8/18.461 RG, de 14.07.2000, matriculados sob nº 59.832 de 16.03.2001, com loteamento registrado sob nº 2/59.832 RG, de 03.04.2003, todos deste Ofício.(rcm/amb)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.1/106.945 de 14 de Junho de 2021, Prenotação nº 322.807 de 14 de Maio de 2021.- Ônus Anterior. Com SELO DIGITAL Nº 0186955AVAA0000000741921F e consulta no site www.funarpen.com.br. De acordo com o Art. 230 da Lei dos Registros Públicos, fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel desta matrícula: **SERVIDÃO**, inscrita sob nº 7.788, livro 4-V, em 10.01.1972, a favor de CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO, com referência a uma área de terras com 5.074,00 m², averbada em ônus anterior sob nºs 1/18.461 RG e 1/59.832 RG, ambos deste Ofício. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$68,35.(rcm/amb)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.2/106.945 de 14 de Junho de 2021, Prenotação nº 322.807 de 14 de Maio de 2021.- Ônus Anterior. Com SELO DIGITAL Nº 0186955AVAA0000000742021W e consulta no site www.funarpen.com.br. De acordo com o Art. 230 da Lei dos Registros Públicos, fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel desta matrícula: **SERVIDÃO**, inscrita sob nº 8.294, livro 4-Z, a favor de CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO, com referência a uma área de terras com 9.504,00 m², averbada em ônus anterior sob nºs 1/1.544 RG e 1/59.832 RG, ambos deste Ofício. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$68,35.(rcm/amb)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 049/2022

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos designado pelo Decreto nº 569/2022 que alterou o Decreto nº 473/2019, em conformidade com o artigo 150 da lei Municipal nº 11.672/2012, assim avaliam o imóvel com as características e valor abaixo discriminados.

**INTERESSADO (A):** MUNICÍPIO DE LONDRINA

**SOLICITAÇÃO:** PROCESSO Nº 19.008.020614/2022-80

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE LONDRINA

**OBJETIVO DO LAUDO:** Permuta de área de propriedade da COHAB por áreas do Município e doação ao FAR

**IMÓVEL AVALIANDO:** Área de Terras denominada “CONTORNO NORTE”, medindo 19.645,40m<sup>2</sup>, situado no “RESIDENCIAL HORIZONTE”, no Município de Londrina, frente a Rua Maria Inês Leonel Oliveira, Matrícula nº 62.624 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR.



**METODOLOGIA:**

**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**

**UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO COM INFERÊNCIA ESTATÍSTICA POR REGRESSÕES LINEARES MÚLTIPLAS**

**ESPECIFICAÇÃO DA  
AVALIAÇÃO:**

**Laudo de avaliação completo, de caráter administrativo e uso restrito, com os seguintes graus de especificação, de acordo com a NBR 14.653 - 2: AVALIAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS URBANOS**

Grau de  
fundamentação: GRAU III  
Grau de precisão: GRAU III  
Enquadramento  
global: GRAU III

**VALOR TOTAL: R\$ 5.495.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**

Edson Luis Baratto  
Presidente

Iná Lopes Cazella  
Membro - SMGP

Roberto Franco Frossard  
Técnico Avaliador  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 14.116 / D

Marco Antonio Bacarin  
Membro - SINCIL

Clayton Rodrigues  
Membro - O.A.B.

Homologo  
(na data da assinatura digital)

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OBSERVAÇÕES:**

Não abrange a presente avaliação quaisquer problemas legais relacionados ao lote, qualquer ônus, dívidas ou ações judiciais sobre o imóvel, pelo passivo ambiental no imóvel, por problemas na construção não declarados ou verificados.

A presente avaliação baseou-se nos documentos inseridos no PROCESSO SEI Nº 19.008.020614/2022-80.

(O Laudo de Avaliação completo (8450876) está incluído no Processo SEI: 19.005.138237/2022-64 e pode ser solicitado, desde que, apresentada a devida justificativa que passará por análise da Comissão)



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Membro do SINCIL**, em 26/08/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rodrigues, Membro da O.A.B.**, em 26/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luis Baratto, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos**, em 29/08/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Franco Frossard, Técnico Avaliador**, em 29/08/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iná Lopes Cazella, Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos**, em 29/08/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525

---

de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 29/08/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8456770** e o código CRC **5AD83487**.

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 008/2022

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos designados pelo Decreto nº 213/2021, que alterou o Art. 1º do Decreto 473/2019, em conformidade com o Artigo 150 da Lei Municipal nº 11.672/2012, assim avaliam o imóvel com as características e valor abaixo discriminados.

INTERESSADO (A): MUNICÍPIO DE LONDRINA

SOLICITAÇÃO: PROCESSO Nº 19.008.183179/2021-12

PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE LONDRINA

OBJETIVO DO LAUDO: Avaliar o imóvel abaixo descrito para possível permuta com o imóvel localizado a Rua Tietê nº1150, considerando a possibilidade de sediar toda a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, conforme SEI 19.008.183179/2021-12.

IMÓVEL AVALIANDO: Chácara nº 20, com 2.650,62 m<sup>2</sup> - Jardim Nikko, localizada na Rua Carlos Costa Branco.

3) Chácara 20 com área de 2.650,62 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Carlos da Costa Branco, do Jd. Nikko- Matrícula 42.922 do 1º CRI - 6744629



TERRENOS	
Logradouro:	Rua Carlos Costa Branco
Área do terreno ( m <sup>2</sup> ):	2.650,62
Uso:	MISTO
Zoneamento:	ZR-B - ZONA RESIDENCIAL OITO
Tipo:	LOTE
Situação:	MEIO-DE-QUADRA
Dimensões ( m ):	Várias
Forma:	REGULAR
Topografia:	ACLIVE <5%
Superfície:	SÉCO
Infra-estrutura:	COMPLETA
Restrição:	NÃO EXISTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**METODOLOGIA:** Método Comparativo Direto de Dados de Mercado  
UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES ▼

**ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** Laudo de avaliação completo, de caráter administrativo e uso restrito, com os seguintes graus de especificação, de acordo com a

NBR 14.653 - 2 : AVALIAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS URBANOS ▼

Grau de fundamentação : GRAU II ▼

Grau de precisão : GRAU II ▼

Enquadramento global : GRAU II ▼



Foto 1 - Frente do imóvel para a Rua Carlos da Costa Branco

**OBSERVAÇÕES:** A Comissão de Avaliação de Imóveis não se responsabiliza por problemas legais relacionados à propriedade do imóvel, por qualquer ônus, dívidas ou ações judiciais sobre o imóvel, pelo passível ambiental no imóvel ou por problemas na construção não declarados.

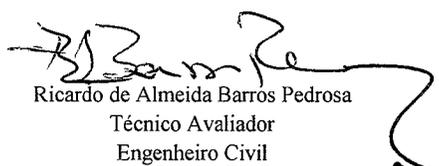


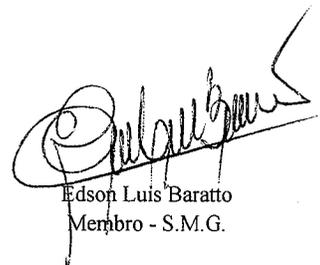
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

**VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO: R\$ 2.796.000,00**  
( dois milhões, setecentos noventa e seis mil reais )

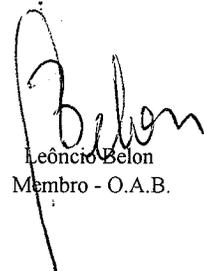
Londrina, 8 de fevereiro de 2022.

  
Moyes Silva Junior  
Presidente

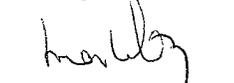
  
Ricardo de Almeida Barros Pedrosa  
Técnico Avaliador  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 13954 / D

  
Edson Luis Baratto  
Membro - S.M.G.

  
Marco Antonio Bacarin  
Membro - SINCIL

  
Leônicio Belon  
Membro - O.A.B.

Homologamos em 23 / 02 / 2022

  
Marcelo Belinati Martins  
Prefeito do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PROCESSO Nº 19.008.183179/2021-

### MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

#### 1 - IMÓVEL AVALIANDO

Chácara nº 20, com 2.650,62 m<sup>2</sup> - Jardim Nikko, localizada na Rua Carlos Costa Branco.

#### 2 - PESQUISA IMOBILIÁRIA E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES

Foram pesquisados elementos do tipo **terrenos já urbanizados** localizados na mesma região geo-econômica do lote avaliando e similares a este.

Todos os valores constantes do laudo são para **pagamento a vista**.

Todos os elementos são **ofertas recentes**, com datas e fontes mencionadas. Os valores de oferta estão multiplicados por 0,9 para compensar a possível elasticidade dos negócios e os valores comercializados estão mantidos, sem qualquer correção.

Os critérios de cálculo foram efetuados de acordo com ditames da **NBR - 14653-2** e seus anexos.

Assim sendo, estabelecemos o nosso:

#### LOTE PARADIGMA:

Localização = No loteamento denominado Jardim Nikko

Unidade de medida = m<sup>2</sup>

Zoneamento = ZR-8 - ZONA RESIDENCIAL OITO

Área mínima ( m <sup>2</sup> )	Amin =	360,00
Frente (m)	Fr =	12,00
Profundidade mínima (m)	Pmi =	30,00
Profundidade máxima (m)	Pma =	60,00
Coefficiente de aproveitamento	Cap =	1,20
Fator de localização	Fl =	1,00
Fator de topografia ( plano )	Ft =	1,00
Fator de consistência ( sêco )	Fc =	1,00
Fator de melhoramentos	Fm =	1,00

Melhoramentos = Rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas, galerias de águas pluviais, rede de esgotos, ruas e praças arborizadas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### PESQUISA IMOBILIÁRIA

<b>ELEMENTO 1</b>		<b>Fatores de ajuste</b>		
LOCALIZAÇÃO:	JARDIM NIKKO	Fator de localização IDÊNTICA	Fl =	1,00
ÁREA (m²):	2.507,00	Fator de área	Fa =	0,73
VALOR (R\$):	1.650.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	04/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 3376-7500	Perez		
ZONEAMENTO:	ZR-8 - ZONA RESIDENCIAL OITO		Fator de aproveitamento	Fap = 1,00
TOPOGRAFIA :	DECLIVE ENTRE 5% E 10%		Fator de topografia	Ft = 0,90

<b>ELEMENTO 2</b>		<b>Fatores de ajuste</b>		
LOCALIZAÇÃO:	JARDIM MEDITERRÂNEO - RUA JUVENAL BORGES DE MACEDO, 1111	Fator de localização IDÊNTICA	Fl =	1,00
ÁREA (m²):	505,00	Fator de área	Fa =	0,96
VALOR (R\$):	500.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	08/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 3323-4888	Cangussú		
ZONEAMENTO:	ZR-1 - ZONA RESIDENCIAL UM		Fator de aproveitamento	Fap = 0,83
TOPOGRAFIA :	ACLIVE <5%		Fator de topografia	Ft = 0,95

<b>ELEMENTO 3</b>		<b>Fatores de ajuste</b>		
LOCALIZAÇÃO:	RODOVIA CELSO GARCIA CID, AO LADO DA UEL	Fator de localização MELHOR	Fl =	1,20
ÁREA (m²):	5.612,00	Fator de área	Fa =	0,59
VALOR (R\$):	5.912.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	07/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 3035-2534	Bauen		
ZONEAMENTO:	ZR-8 - ZONA RESIDENCIAL OITO		Fator de aproveitamento	Fap = 1,00
TOPOGRAFIA :	ACLIVE <5%		Fator de topografia	Ft = 0,95

<b>ELEMENTO 4</b>		<b>Fatores de ajuste</b>		
LOCALIZAÇÃO:	RUA BÉLGICA, 1995	Fator de localização MELHOR	Fl =	1,20
ÁREA (m²):	6.000,00	Fator de área	Fa =	0,58
VALOR (R\$):	6.000.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	03/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 99917-7260	Irineu Pereira		
ZONEAMENTO:	ZR-4 - ZONA RESIDENCIAL QUATRO		Fator de aproveitamento	Fap = 1,00
TOPOGRAFIA :	PLANO		Fator de topografia	Ft = 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

ELEMENTO 5		Fatores de ajuste		
LOCALIZAÇÃO:	RUA BÉLGICA, 1911	Fator de localização MELHOR	Fl =	1,20
ÁREA (m²):	6.000,00	Fator de área	Fa =	0,58
VALOR (R\$):	7.200.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	03/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 3371-3021	Gold PR Neg. Imob.		
ZONEAMENTO:	ZR-4 - ZONA RESIDENCIAL QUATRO		Fator de aproveitamento	Fap = 1,00
TOPOGRAFIA :	PLANO		Fator de topografia	Ft = 1,00

ELEMENTO 6		Fatores de ajuste		
LOCALIZAÇÃO:	AURORA - RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS, 295	Fator de localização MELHOR	Fl =	1,20
ÁREA (m²):	3.000,00	Fator de área	Fa =	0,70
VALOR (R\$):	3.500.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	08/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 99917-7260	Irineu Pereira		
ZONEAMENTO:	ZC-4 -ZONA COMERCIAL QUATRO		Fator de aproveitamento	Fap = 1,00
TOPOGRAFIA :	DECLIVE <5%		Fator de topografia	Ft = 0,95

ELEMENTO 7		Fatores de ajuste		
LOCALIZAÇÃO:	AURORA - RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS, 349	Fator de localização MELHOR	Fl =	1,20
ÁREA (m²):	3.027,00	Fator de área	Fa =	0,70
VALOR (R\$):	3.000.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	08/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 3329-3138	Fogari		
ZONEAMENTO:	ZC-4 -ZONA COMERCIAL QUATRO		Fator de aproveitamento	Fap = 1,00
TOPOGRAFIA :	PLANO		Fator de topografia	Ft = 1,00

ELEMENTO 8		Fatores de ajuste		
LOCALIZAÇÃO:	AURORA - RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS, 94	Fator de localização MELHOR	Fl =	1,20
ÁREA (m²):	3.008,00	Fator de área	Fa =	0,70
VALOR (R\$):	3.000.000,00			
TESTADA ( m ) :		Fator de testada	Fp =	
DATA:	08/02/2022			
INFORMAÇÃO:	SITE DA EMPRESA	OFERTA	Fator de fonte	Ff = 1,10
VENDEDOR:	Fone - 3321-1511	Marcos Barrozo		
ZONEAMENTO:	ZC-4 -ZONA COMERCIAL QUATRO		Fator de aproveitamento	Fap = 1,00
TOPOGRAFIA :	PLANO		Fator de topografia	Ft = 1,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES

Nº	ÁREA	VALOR	Vu RS/m <sup>2</sup>	FATORES DE AJUSTE					Equiva- lência	Vuh RS/m <sup>2</sup>
				Fi	Far	Ff	Fap	Ft		
1	2.507,00	1.650.000,00	<b>658,16</b>	0,00	0,27	-0,10	0,00	0,10	0,27	<b>835,86</b>
2	505,00	500.000,00	<b>990,10</b>	0,00	0,04	-0,10	0,17	0,05	0,16	<b>1148,52</b>
3	5.612,00	5.912.000,00	<b>1053,46</b>	-0,20	0,41	-0,10	0,00	0,05	0,16	<b>1222,01</b>
4	6.000,00	6.000.000,00	<b>1000,00</b>	-0,20	0,42	-0,10	0,00	0,00	0,12	<b>1120,00</b>
5	6.000,00	7.200.000,00	<b>1200,00</b>	-0,20	0,42	-0,10	0,00	0,00	0,12	<b>1344,00</b>
6	3.000,00	3.500.000,00	<b>1166,67</b>	-0,20	0,30	-0,10	0,00	0,05	0,05	<b>1225,00</b>
7	3.027,00	3.000.000,00	<b>991,08</b>	-0,20	0,30	-0,10	0,00	0,00	0,00	<b>991,08</b>
8	3.008,00	3.000.000,00	<b>997,34</b>	-0,20	0,30	-0,10	0,00	0,00	0,00	<b>997,34</b>

### 3 - ESTATÍSTICA DESCRITIVA E SANEAMENTO AMOSTRAL ( CRITÉRIO DE CHAUVENET )

Tabela de Chauvenet	
n	d/s crítico
5	1,65
6	1,73
7	1,80
8	1,86
9	1,92
10	1,96

Elemento nº	Elemento Homogeneizado Vuh(R\$/m <sup>2</sup> )	Elementos Aproveitáveis Vuh(R\$/m <sup>2</sup> )	SANEAMENTOS				
			1	2	3	4	5
1	835,86	835,86	835,86	835,86	835,86	835,86	835,86
2	1.148,52	1.148,52	1148,52	1148,52	1148,52	1148,52	1148,52
3	1.222,01	1.222,01	1222,01	1222,01	1222,01	1222,01	1222,01
4	1.120,00	1.120,00	1120,00	1120,00	1120,00	1120,00	1120,00
5	1.344,00	1.344,00	1344,00	1344,00	1344,00	1344,00	1344,00
6	1.225,00	1.225,00	1225,00	1225,00	1225,00	1225,00	1225,00
7	991,08	991,08	991,08	991,08	991,08	991,08	991,08
8	997,34	997,34	997,34	997,34	997,34	997,34	997,34
Média (x)		1.110,48	1.110,48	1.110,48	1.110,48	1.110,48	1.110,48
Desvio padrão (s)		162,17	162,17	162,17	162,17	162,17	162,17
Coef. de variância (Cv)		0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
nº de elementos (n)		8	8	8	8	8	8
d/s crítico		1,86	1,86	1,86	1,86	1,86	1,86



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

Amostra Saneada	
Elemento	Vuh(R\$/m <sup>2</sup> )
1	835,86
2	1148,52
3	1222,01
4	1120,00
5	1344,00
6	1225,00
7	991,08
8	997,34

Média Saneada (Ms)	RS 1.110,48 /m <sup>2</sup>
Desvio padrão saneado (s)	RS 162,17 /m <sup>2</sup>

graus de liberdade (n-1)	7
t Student ( t <sub>0,90</sub> )	1,415

### Intervalo de Confiança ( Campo de Arbítrio )

$$\text{Nível de confiança} = 80\% \text{ com percentil} = t_{0,90} \quad e_0 = t_{0,90} \cdot s / (n-1)^{0,5} = \pm \text{RS}86,73$$

$$86,73 / 1.110,48 = 0,0781 = 7,81\% \text{ para cada lado, ou}$$

$$\text{Amplitude} = 7,81\% \times 2 = 15,62\% , \text{ resultando :}$$

$$\text{Grau de Precisão} = \text{Grau III}$$

$$\text{Limite inferior ( Li )} = Ms - t_{0,90} \cdot s / (n-1)^{0,5} = \text{RS}1.023,75 /m^2$$

$$\text{Limite superior ( Ls )} = Ms + t_{0,90} \cdot s / (n-1)^{0,5} = \text{RS}1.197,21 /m^2$$

$$\text{Valor unitário adotado} = \text{RS } 1.110,50 /m^2$$

### 4 - VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO

Chácara nº 20, com 2.650,62 m<sup>2</sup> - Jardim Nikko, localizada na Rua Carlos Costa Branco.

ÁREA ( m2)		2.650,62	
VALOR UNITÁRIO PARADIGMA (R\$/m2)		1110,50	ajustes aplicados
FRENTE (m)			
COEFICIENTE DE FRENTE			
FATOR DE ÁREA			
FATOR DE TOPOGRAFIA	ACLIVE <5%	0,95	-0,05
FATOR DE CONSISTÊNCIA	SÉCO	1,00	0,00
FATOR DE LOCALIZAÇÃO	idêntica à do paradigma	1,00	0,00
FATOR DE MELHORAMENTOS	idêntico ao do paradigma	1,00	0,00
FATOR DE APROVEITAMENTO	ZR-B - ZONA RESIDENCIAL OITO	1,00	0,00
FATOR EXTRA	INEXISTE	1,00	0,00
<b>SOMATÓRIO DOS AJUSTES</b>			<b>-0,05</b>

VALOR UNITÁRIO APÓS AJUSTE =	RS 1.054,98 /m <sup>2</sup>
------------------------------	-----------------------------

VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO

$$Vi = \text{RS}2.796.000,00$$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### 5 - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

#### a) - Grau de fundamentação

Identificação dos níveis parciais atingidos

Item	Descrição	Nível atingido	Grau	Pontos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto todas as variáveis analisadas	III	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6	II	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	I	1
4	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	0,50 a 2,00	II	2
Total de pontos atingidos				8

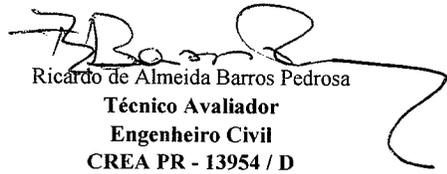
Grau de fundamentação atingido : II

#### b) - Grau de precisão

Descrição	Nível atingido	Grau
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central	$\leq 30\%$	II

c) - Enquadramento global atingido : Grau II

Londrina, 8 de fevereiro de 2022.

  
Ricardo de Almeida Barros Pedrosa  
Técnico Avaliador  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 13954 / D



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 048/2022

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos designado pelo Decreto nº 569/2022 que alterou o Decreto nº 473/2019, em conformidade com o artigo 150 da lei Municipal nº 11.672/2012, assim avaliam o imóvel com as características e valor abaixo discriminados.

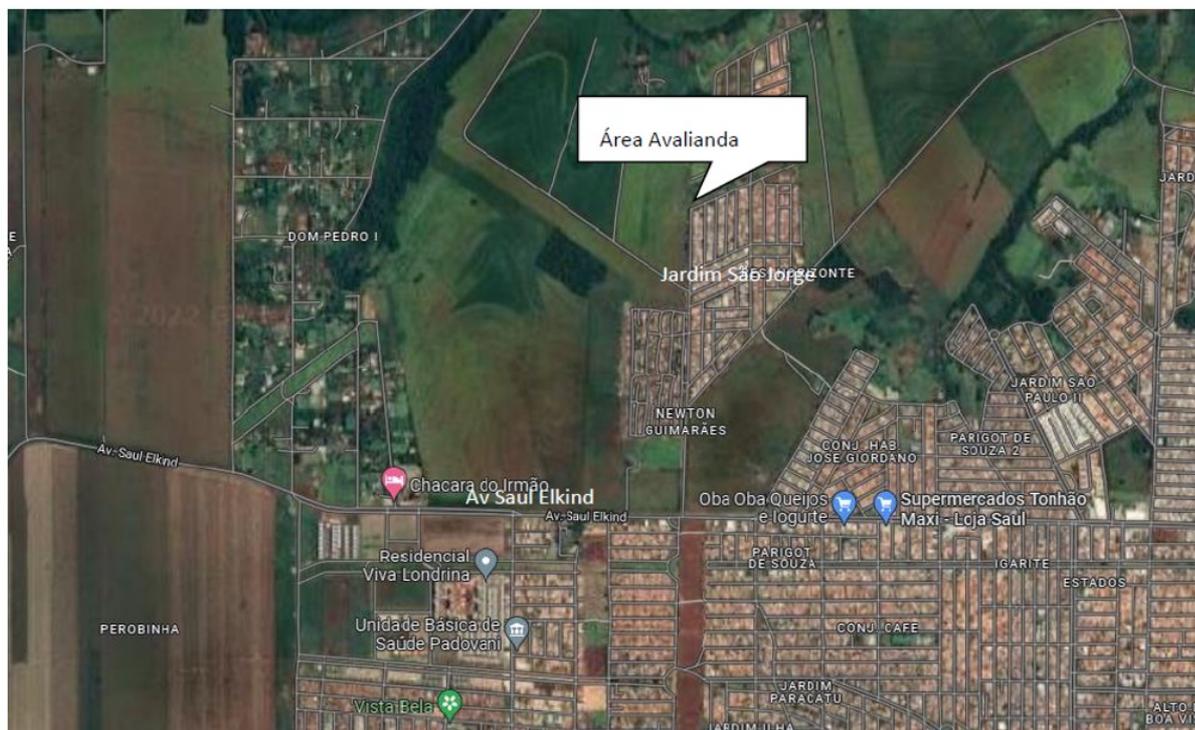
**INTERESSADO (A):** MUNICÍPIO DE LONDRINA

**SOLICITAÇÃO:** PROCESSO Nº 19.008.020614/2022-80

**PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD

**OBJETIVO DO LAUDO:** Permuta de área de propriedade da COHAB por áreas do Município e doação ao FAR.

**IMÓVEL AVALIANDO:** Área de Terras denominada “CONTORNO NORTE”, medindo 28.586,18m<sup>2</sup>, situado no “JARDIM SÃO JORGE”, no Município de Londrina, frente a Rua Maria Inês Leonel Oliveira, Matrícula nº 106.945 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR.



**LOCALIZAÇÃO:**  
**Rua Maria Inês Leonel Oliveira- Londrina-PR**

**METODOLOGIA:**

**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**

**UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO COM INFERÊNCIA ESTATÍSTICA POR REGRESSÕES LINEARES MÚLTIPLAS**

**ESPECIFICAÇÃO DA  
AVALIAÇÃO:**

**Laudo de avaliação completo, de caráter administrativo e uso restrito, com os seguintes graus de especificação, de acordo com a NBR 14.653 - 2: AVALIAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS URBANOS**

Grau de fundamentação: GRAU III  
Grau de precisão: GRAU III  
Enquadramento global: GRAU III

**VALOR TOTAL: R\$ 7.996.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil reais)**

Edson Luis Baratto  
Presidente

Iná Lopes Cazella  
Membro - SMGP

Roberto Franco Frossard  
Técnico Avaliador  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 14.116 / D

Marco Antonio Bacarin  
Membro - SINCIL

Clayton Rodrigues  
Membro - O.A.B.

Homologo  
(na data da assinatura digital)

**Luiz Cândido de Oliveira**  
**Diretor Presidente da COHAB**

**OBSERVAÇÕES:**

Não abrange a presente avaliação quaisquer problemas legais relacionados ao lote, qualquer ônus, dívidas ou ações judiciais sobre o imóvel, pelo passivo ambiental no imóvel, por problemas na construção não declarados ou verificados. A presente avaliação baseou-se nos documentos inseridos no PROCESSO SEI Nº 19.008.020614/2022-80.  
Constatou-se que no terreno está sendo ocupado, em parte, para criação de suínos, a presente avaliação não computou os custos referentes a desocupações.  
(O Laudo de Avaliação completo (8450932) está incluído no Processo SEI: 19.005.138237/2022-64 e pode ser solicitado, desde que, apresentada a devida justificativa que passará por análise da Comissão).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Membro do SINCIL**, em 25/08/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rodrigues, Membro da O.A.B.**, em 26/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luis Baratto, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos**, em 29/08/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Franco Frossard, Técnico Avaliador**, em 29/08/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iná Lopes Cazella, Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos**, em 29/08/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a



Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente**, em 29/08/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8456557** e o código CRC **D9E81A56**.

---



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 964/2022-GAB.

Londrina, 29 de novembro de 2022.

A Sua Excelência, Senhor  
Jairo Tamura  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina – PR

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre permuta de área do Município com área da COHAB-LD.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para que possa desafetar de uso comum do povo e/ou especial áreas de terra de propriedade do Município de Londrina e permutá-las por área de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD. Anexos: Justificativa; Manifestações das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência; Laudos de Avaliação; e Matrícula dos imóveis.

Atenciosamente,

João Mendonça da Silva  
Prefeito do Município - em substituição



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício)**, em 30/11/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **9083127** e o código CRC **844C6FBE**.

---

**Referência:** Processo nº 19.005.193356/2022-80

SEI nº 9083127